

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, certifico, para os devidos fins e para fins de transparência, que no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi não foram realizados pagamentos de despesas no mês de agosto de 2025.

Portanto, não houve registro de dados a serem inseridos no Relatório de Ordem Cronológica de Pagamentos referente ao referido período.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência e consolidação.



EREMILSON FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto 1.601/2024



RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO


Eremilson Ferreira Leite
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Urbano
Decreto 16011/2024